



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

ATA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2019

Aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove foi analisado o expediente nº 2148/2019, protocolado pela Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Econômico, ao qual está anexa a solicitação nº 5181/2019, que trata da contratação de empresa para manutenção do veículo Sprinter placas IVA-8993, utilizado no transporte de passageiros/pacientes para consultas, exames e/ou procedimentos. A Secretaria solicita o encaminhamento do veículo para oficina autorizada da montadora, uma vez que a empresa que presta os serviços mecânicos desse tipo de veículos do Município não está conseguindo identificar e sanar o problema que faz o veículo perder sua performance (perda de velocidade e força que ocorre de maneira brusca e intermitente), inclusive tendo sido realizadas diversas manutenções sem resolver a situação. A Secretaria informa ainda, que, estando o veículo sem condições de trafegar, é necessário o transporte através de empresa terceirizada, o que gera custos altos ao Município. Diante da justificativa da secretaria e com a finalidade de obter a solução para o conserto do veículo, entende-se que a contratação poderá ser efetuada através de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com base no artigo 25, caput e artigo 26 da Lei 8.666/1993, que estabelece:

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.”

Assim, indica-se a contratação, a ser realizada com a empresa APOMEDIL SA VEICULOS, inscrita no CNPJ sob nº 91.157.859/0001-64, ao valor total de R\$ 4.776,76, pelos motivos e cominações legais acima descritos através de Inexigibilidade de Licitação. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente ata que vai assinada pela Assessora Jurídica e homologada pelo Prefeito.

Roberta Lazzaretti
OAB/RS 61.535

Homologo e Adjudico, em ___/___/_____.

Paulo Cezar Kohlrausch
Prefeito